

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Deputado
JOÃO CAMEZ

SERVIÇO DE REGISTRO PROTOCOLO LEGISLATIVO	
R.G.L. 1947 de 05/04/00	
Atuação por 7	
Ass. 1947	

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões
05, abril, 2000
Vanderlei Macris - Presidente

MOÇÃO N.º 73, DE 2000

O transporte rodoviário no Brasil apresenta situações que beiram as raias do absurdo, tanto no seu aspecto operacional quanto no tratamento dispensado aos motoristas, maiores vítimas do sistema.

Não bastasse o precário estado de conservação das nossas rodovias – péssimas condições de pavimentação, ausência de sinalização, falta de acostamentos, de infra estrutura de apoio, etc., os motoristas, empregados ou autônomos, são obrigados a trabalhar em jornadas que ultrapassam a capacidade de resistência do ser humano.

À ganância dos proprietários de empresas de transportes de cargas e passageiros, soma-se a necessidade dos autônomos em aumentar o faturamento para fazer frente aos custos operacionais e a afeição pelo lucro.

Nesse diapasão, cabe aos motoristas arcarem com o encargo de atender tais pressupostos, mesmo isso os leve a trabalhar sob condições desumanas.

Para suportar jornadas longas e ininterruptas, os motoristas utilizam de expedientes extremamente perigosos e prejudiciais tais como; tomar bolinha, arrebite, utilizar drogas, etc., procedimentos que diminuem sensivelmente a sua capacidade motora e de raciocínio e acabam provocando acidentes que, na maioria das vezes, resultam em mortes.

Passar horas a fio dirigindo um veículo de carga ou de passageiros é uma atividade extremamente desgastante e estressante, situação que nem proprietários nem os próprios condutores levam em consideração, e que ao final têm consequências danosas a toda sociedade.

Além dos problemas individuais que isso causa, há uma agravante ainda maior, que é o aspecto social, pois ao obrigar os motoristas a trabalharem em jornada prolongada, a empresa e o próprio autônomo deixam de contratar outros profissionais, aumentando ainda mais o índice de desemprego no país.

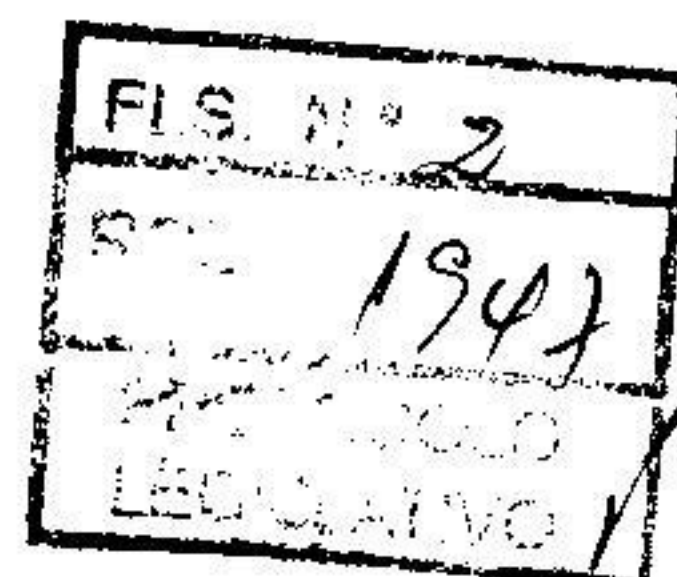
A situação é tão alarmante que conforme estudo realizado pelo Sindicato Interestadual dos Caminhoneiros Autônomos de Carga em Geral – SINDMODAL, caso fosse devidamente aplicada e cumprida a legislação pertinente, seriam criados apenas no setor de transporte aproximadamente 300.000 (trezentos mil) novos empregos no país.

FLS. N.º 1
R.G.L. 1947
PROTOCOLO LEGISLATIVO

060690
060690
060690



Deputado
JOÃO CAMEZ



Desse modo e em busca das soluções para o problema, estão em tramitação no Congresso Nacional alguns projetos de lei que precisam ser discutidos e aprovadas o mais breve possível.

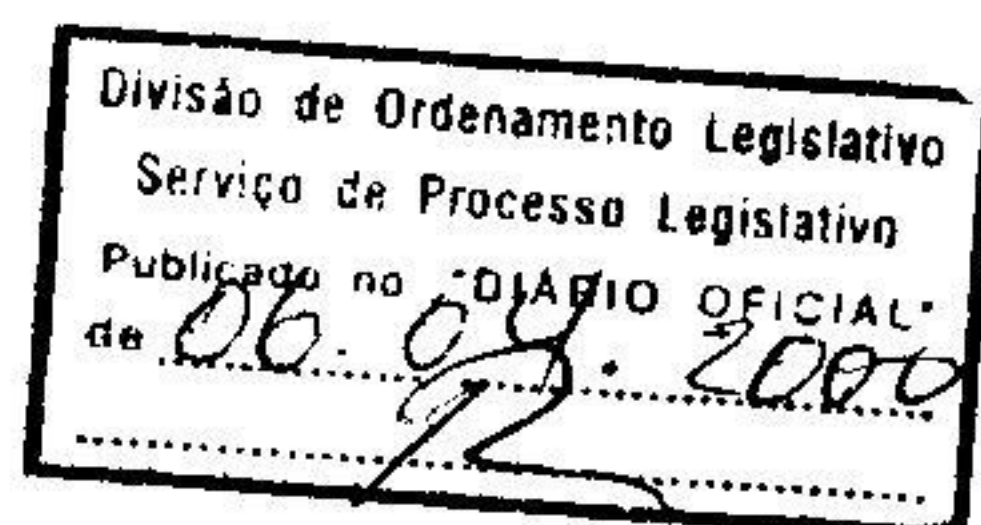
Isto posto, apresentamos a seguinte

MOÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, apela aos Excelentíssimos Senhores Presidentes do Senado e da Câmara Federal para que agilizem a tramitação, coloquem em votação e aprovem o mais breve possível os Projetos de Lei. N.ºs 3.619/97 – do Deputado Paulo Lima, 2.362/96 – do Deputado Fernando Zuppo e 2.660/96 – do Poder Executivo, que dispõem sobre jornada de trabalho, tempo de direção e outros aspectos referentes à atividade dos motoristas que trabalham com veículos utilizados no transporte de cargas e passageiros, no país.

Sala das Sessões,

Deputado **JOÃO CAMEZ**



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SAC 514100
Conferente

Folha 8
Proc. 1948
lla

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 45ª a 49ª Sessões Ordinárias (de 07 a 13/04/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/04/00
lla